



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.695, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

Reajusta o valor da subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, Mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

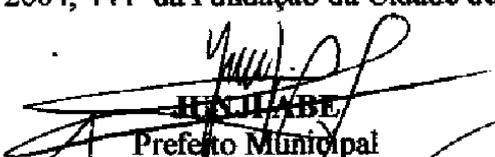
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor mensal da subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, nos termos da Lei nº 5.496, de 23 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 5.600, de 18 de março de 2004, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

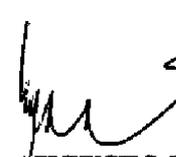
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

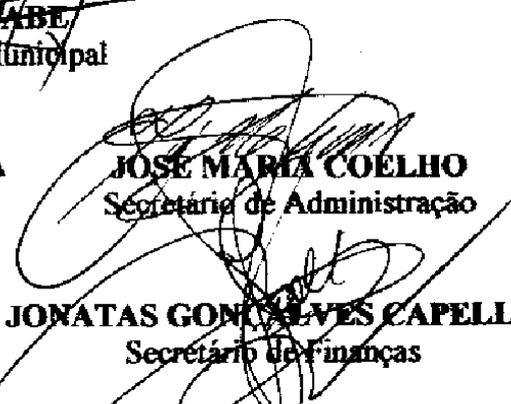
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 28 de setembro de 2004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

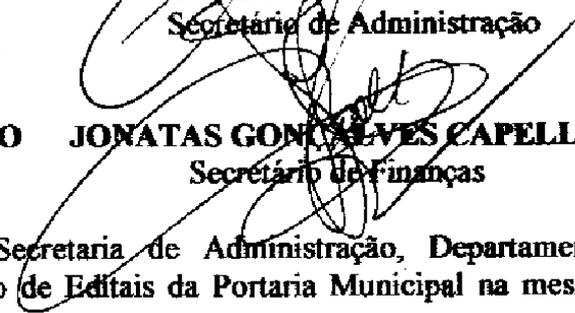

HERCULANO

Prefeito Municipal


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração


JOSÉ DE MOURA CAMPOS NETO
Secretário de Saúde


JONATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/ebm

